



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone: (035) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.967/2021

Autoriza a inclusão de ações em programas do PPA e a abertura de crédito especial, em favor da Educação Básica - Fundeb, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão das ações 1.036, 1.037 e 1.038, apropriando-se aos respectivos programas, as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.783, de 18 de dezembro de 2017 - PPA 2018-2021, com as seguintes descrições:

| | | | | | |
|-----------------------|---|---|-------|-------|------------------|
| PROGRAMA | : 0008 | CRECHE PARA TODOS | | | |
| AÇÃO | : 1.036 | OBRAS DE MELHORIA EM CRECHES MUNICIPAIS | | | |
| UNIDADE | : 020504 | EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | | | |
| PROJ./ATIV./OP. ESP.: | : PROJETO | | | | |
| META FÍSICA | : 2018: | | 2019: | 2020: | 2021: 100 |
| UNIDADE DE MEDIDA | : % | | | | |
| RESULTADO | : MELHORIAS DA ESTRUTURA DAS CRECHES E DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS | | | | |
| VRS. PREVISTOS (R\$) | : 2018: | | 2019: | 2020: | 2021: 900.000,00 |

| | | | | | |
|-----------------------|--|---|-------|-------|------------------|
| PROGRAMA | : 0009 | EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE | | | |
| AÇÃO | : 1.037 | OBRAS DE MELHORIA EM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| UNIDADE | : 020504 | EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | | | |
| PROJ./ATIV./OP. ESP.: | : PROJETO | | | | |
| META FÍSICA | : 2018: | | 2019: | 2020: | 2021: 100 |
| UNIDADE DE MEDIDA | : % | | | | |
| RESULTADO | : MELHORIAS DA ESTRUTURA DAS PRÉ-ESCOLAS E DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS | | | | |
| VRS. PREVISTOS (R\$) | : 2018: | | 2019: | 2020: | 2021: 226.000,00 |

| | | | | | |
|-----------------------|--|--|-------|-------|------------------|
| PROGRAMA | : 0010 | ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE | | | |
| AÇÃO | : 1.038 | OBRAS DE MELHORIA EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| UNIDADE | : 020504 | EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | | | |
| PROJ./ATIV./OP. ESP.: | : PROJETO | | | | |
| META FÍSICA | : 2018: | | 2019: | 2020: | 2021: 100 |
| UNIDADE DE MEDIDA | : % | | | | |
| RESULTADO | : MELHORIAS DA ESTRUTURA DAS ESCOLAS E DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS | | | | |
| VRS. PREVISTOS (R\$) | : 2018: | | 2019: | 2020: | 2021: 600.000,00 |

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Educação Básica - FUNDEB, no valor de R\$ 1.726.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e seis mil reais), com as seguintes dotações:

| ESPECIFICAÇÃO | FICHA | CÓD APLIC | VALOR |
|---|-------|------------|--------------|
| 02.05.04.12.361.0010.1.038 - OBRAS DE MELHORIA EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 826 | 01 019 001 | 600.000,00 |
| 02.05.04.12.365.0008.1.036 - OBRAS DE MELHORIA EM CRECHES MUNICIPAIS | | | |
| 4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 827 | 01 019 001 | 900.000,00 |
| 02.05.04.12.365.0009.1.037 - OBRAS DE MELHORIA EM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| 4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 828 | 01 019 001 | 226.000,00 |
| TOTAL | | | 1.726.000,00 |



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone: (035) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem das seguintes fontes de recursos:

I - Excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, apurado na fonte e destinação de recursos 19 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R\$ 1.206.000,00;

II - Anulação das seguinte dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| ESPECIFICAÇÃO | FICHA | CÓD APLIC | VALOR |
|---|-------|------------|------------|
| 02.05.04.12.361.0011.2.039 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO | 177 | 01 019 001 | 120.000,00 |
| 3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 178 | 01 019 001 | 400.000,00 |
| TOTAL | | | 520.000,00 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de Setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

LEI Nº 2.967/2021

Autoriza a inclusão de ações em programas do PPA e a abertura de crédito especial, em favor da Educação Básica - Fundeb, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão das ações 1.036, 1.037 e 1.038, apropriando-se aos respectivos programas, as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.783, de 18 de dezembro de 2017 - PPA 2018-2021, com as seguintes descrições:

| | | | | |
|-----------------------|---|---|-------|------------------|
| PROGRAMA | : 0008 | CRECHE PARA TODOS | | |
| AÇÃO | : 1.036 | OBRAS DE MELHORIA EM CRECHES MUNICIPAIS | | |
| UNIDADE | : 020504 | EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | | |
| PROJ./ATIV./OP. ESP.: | PROJETO | | | |
| META FÍSICA | : 2018: | 2019: | 2020: | 2021: 100 |
| UNIDADE DE MEDIDA | % | | | |
| RESULTADO | MELHORIAS DA ESTRUTURA DAS CRECHES E DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS | | | |
| VRS. PREVISTOS (R\$) | : 2018: | 2019: | 2020: | 2021: 900.000,00 |

| | | | | |
|-----------------------|--|---|-------|------------------|
| PROGRAMA | : 0009 | EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE | | |
| AÇÃO | : 1.037 | OBRAS DE MELHORIA EM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| UNIDADE | : 020504 | EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | | |
| PROJ./ATIV./OP. ESP.: | PROJETO | | | |
| META FÍSICA | : 2018: | 2019: | 2020: | 2021: 100 |
| UNIDADE DE MEDIDA | % | | | |
| RESULTADO | MELHORIAS DA ESTRUTURA DAS PRÉ-ESCOLAS E DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS | | | |
| VRS. PREVISTOS (R\$) | : 2018: | 2019: | 2020: | 2021: 226.000,00 |

| | | | | |
|-----------------------|--|--|-------|------------------|
| PROGRAMA | : 0010 | ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE | | |
| AÇÃO | : 1.038 | OBRAS DE MELHORIA EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| UNIDADE | : 020504 | EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | | |
| PROJ./ATIV./OP. ESP.: | PROJETO | | | |
| META FÍSICA | : 2018: | 2019: | 2020: | 2021: 100 |
| UNIDADE DE MEDIDA | % | | | |
| RESULTADO | MELHORIAS DA ESTRUTURA DAS ESCOLAS E DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS | | | |
| VRS. PREVISTOS (R\$) | : 2018: | 2019: | 2020: | 2021: 600.000,00 |

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Educação Básica - FUNDEB, no valor de R\$ 1.726.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e seis mil reais), com as seguintes dotações:

| ESPECIFICAÇÃO | FICHA | CÓD APLIC | VALOR |
|---|-------|--------------|---------------------|
| 02.05.04.12.361.0010.1.038 - OBRAS DE MELHORIA EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 826 | 01 019 001 | 600.000,00 |
| 02.05.04.12.365.0008.1.036 - OBRAS DE MELHORIA EM CRECHES MUNICIPAIS | | | |
| 4490 51 - obras e instalações | 827 | 01 019 001 | 900.000,00 |
| 02.05.04.12.365.0009.1.037 - OBRAS DE MELHORIA EM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| 4490 51 - obras e instalações | 828 | 01 019 001 | 226.000,00 |
| TOTAL | | | 1.726.000,00 |

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem das seguintes fontes de recursos:

I - Excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, apurado na fonte e destinação de recursos 19 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R\$ 1.206.000,00;

II - Anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| ESPECIFICAÇÃO | FICHA | CÓD APLIC | VALOR |
|---|-------|--------------|-------------------|
| 02.05.04.12.361.0011.2.039 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO | 177 | 01 019 001 | 120.000,00 |
| 3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 178 | 01 019 001 | 400.000,00 |
| TOTAL | | | 520.000,00 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de Setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E0D285F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/09/2021. Edição 3088
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>